



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



AVISO DE DISPENSA ELETR NICA N  2025.02.21.03  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2025.02.21.03

A(O) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, por interm dio do seu Agente de Contrata o, torna p blico para conhecimento dos interessados que na data, hor rio e local indicados far  realizar Dispensa de Licita o sem disputa, com crit rio de julgamento pelo Menor Pre o, Item, na hip tese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Lei Complementar n  123, de 2006 e demais exig ncias previstas neste aviso de dispensa eletr nica e seus Anexos.

### **DADOS DA SESS O P BLICA**

**Data da sess o de julgamento das propostas:**

28 de mar o de 2025

**Link:**

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/5a4849bb-7eab-4a15-976d-3b2b7a2f9611/>

**Hor rio de julgamento das propostas:**

09:00 Hs

### **1. OBJETO DA CONTRATA O DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa   a escolha da proposta mais vantajosa para a contrata o por dispensa de licita o, conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Aviso de Contrata o Direta e seus anexos.
- 1.2. A contrata o ser  dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND
1	Smart TV de 55" com resolu�o 4K UHD (3840x2160), Painel VA e 60Hz de frequ�ncia. Al�m disso, a tecnologia LED garante cores mais vivas e brilhantes, al�m de um contraste mais profundo. O processador Crystal 4K. O processador tamb�m � respons�vel pelo processamento de �udio, garantindo uma experi�ncia sonora mais imersiva. Conta com sistema operacional Tizen. Gaming Hub, com em movimento virtual, AI Energy Mode Controle SolarCell que n�o necessita de pilhas. Conectividade via Wi-Fi. Assistente virtual Alexa 3 entradas HDMI.	1.0	Unidade
2	Notebook processador: Intel Core i7-12650H, 12� gera�o, 3.50GHz Mem�ria RAM: 32GB M�dulo Armazenamento: SSD 1TB SSD M.2 NVMe em4 Tela: 15.6" LED FHD, Widescreen, 1920 x 1080 �udio: �udio de alta defini�o (HD �udio), certifica�o SoundBlaster Studio, fone de �udio e alto-falantes est�reo embutidos Conectividade: Conex�o Bluetooth 5.2, 1x 10/100/1000 Ethernet, IEEE 802.11 ax Portas e Conex�o: 1 HDMI 1.4, 1 Mini DisplayPort , 1 USB 2.0, USB 3.0 Teclado: Portugu�s-Brasil, ABNT2 Mouse: Tipo Touchpad, com toque �ltiplo, 2 bot�es integrados Carregador: 150W 100240V 20V / 7.5A (5060Hz) Bateria: 4 c�lulas, Li-Pol�mero 54Wh	2.0	Unidade
3	Microfone de mesa profissional dr�o polar: Super cardioides C�psula: Condensador de eletreto Resposta de Frequ�ncia: 50 a 16.000 Hz Sensibilidade:-47dB�3dB dB =1V/Pa em 1kHz) Imped�ncia de sa�da: 1600 � 20% (1 Khz) SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%) Requisitos de Alimenta�o: 9-48V	11.0	Unidade

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE - Tel. 3553-1381 CNPJ:  
12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email: camaramilagres1708@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



DC Complemento da haste: 43 centímetros

4 Kit sem audiófono com amplificador

Posição 60W RMS Resposta de Frequência: Graves: 90Hz - Águdos: 10KHz Conexões. Canal 1: USB, SD Card e FM, controle remoto com trava de pichas Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV, computador Canal 2: Microfone Equalizador, 2 vias (graves e agudos) Alimentação: Bivolt automático : 90-240V Amplificador mono : Classe AB Número de vias: 7 Sensibilidade do MIC: 18mV Sensibilidade de AUA : 350mV 08 arancelas Formato: Redonda Potência: 25W unidade, Impedância: 8 Ohms 08 Alto Falante, Alto-falante de 6" e tweeter de 1" pi, montagem coaxial Resposta de Frequência: 50Hz a 20 KHz Sensibilidade: 87db

1.0 Unidade

5 Cadeira escritório Ergonômica

Estrutura: Aço Base: Nylon Rodas; PP Tapeçaria: PU Densidade Espuma: 50 kg/m<sup>3</sup> (assento) - 35 kg/m<sup>3</sup> (encosto) Braço: Móvel em espuma Cilindro de Gás: Classe 4 Ajuste de altura: 80 mm Mecanismo: Manual Ajuste do encosto; posicionamento a 180º (máx.) Peso máximo suportado: 110 Kg Altura máxima recomendada: 1,85 m Almofadas: 2 Descanso para pés

4.0 Unidade

6 Monitor 24 polegadas led

Tamanho de tela vertical 23,8 Resolução da tela 1920x1080 Resolução 2048 x 1080 Pixels Tecnologia de conexão VGA, HDMI Número de Conexões HDMI 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Fonte de alimentação Energia elétrica

4.0 Unidade

7 tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50

1.0 Unidade

tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50

8 Armário duas portas em MDF com três prateleiras e largura e 0,35 de profundidade.

11.0 Unidade

Armário duas portas em MDF com três prateleiras e medindo 1,50 de altura x 0,70 de

9 Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas.

1.0 Unidade

Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac

Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac

1.2.1. Havendo mais de um Item facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/5a4849bb-7eab-4a15-976d-3b2b7a2f9611/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/5a4849bb-7eab-4a15-976d-3b2b7a2f9611/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:  
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão atendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde participa sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



condi o mediante a apresenta o de declara o de Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualifica o Econ mico-Financeira**

a) certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **5.1.4. Qualifica o T cnica**

a) Comprova o de aptid o compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto desta contrata o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado.

a.1. Os atestados dever o referir-se aos bens/servi os fornecidos no  mbito de sua atividade econ mica principal ou secund ria especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, endere o atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declara o do fornecedor atestando que conhece todas as informa es e condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da contrata o.

c) Em rela o  s fornecedoras cooperativas ser , ainda, exigida a seguinte documenta o complementar:

c.1. A rela o dos cooperados que atendem aos requisitos t cnicos exigidos para a contrata o e que executar o o contrato, com as respectivas atas de inscri o e a comprova o de que est o domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4 , inciso XI, 21, inciso I e 42,   2  a 6  da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declara o de regularidade de situa o do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprova o do capital social proporcional ao n mero de cooperados necess rios   presta o do servi o;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprova o de integra o das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executar o o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprova o da regularidade jur dica da cooperativa: a) ata de funda o; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convoca o das tr s  ltimas assembleias gerais extraordin rias; e) tr s registros de presen a dos cooperados que executar o o contrato em assembleias gerais ou nas reuni es seccionais; e f)



ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedor do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedor, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.0 adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- 8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Milagres/CE, 24 de março de 2025

  
Ozório Alves Dantas  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



*[Handwritten signature]*

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.21.03**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.03**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "j" da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres-Ce.
- 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QID	UND
1	Smart TV de 55" Com resolução 4K UHD (3840x2160), Painel VA e 60Hz de frequência. Além disso, a tecnologia LED garante cores mais vivas e vibrantes, além de um contraste mais profundo. O processador Crystal 4K. O processador também é responsável pelo processamento de áudio, garantindo uma experiência sonora mais imersiva. Conta com sistema operacional Tizen., Gaming Hub, Som em movimento virtual, AI Energy Mode Controle SolarCell que não necessita de pilhas. Conectividade via Wi-Fi, Assistente virtual Alexa 3 entradas HDMI.	1.0	Unidade
2	Notebook Processador: Intel Core i7-12650H, 12ª geração, 3.50GHz. Memória RAM: 32GB Módulo Armazenamento: SSD 1TB SSD M.2 NVMe Gen4 Tela: 15,6" LED FHD, Widescreen, 1920 x 1080 Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), certificação SoundBlaster Studio, microfone e alto-falantes estéreo embutidos Conectividade: Conexão Bluetooth 5.2, 1x 10/100/1000 Ethernet, IEEE 802.11 ax Portas de Conexão: 1 HDMI 1.4, 1 Mini DisplayPort, 1 USB 2.0, USB 3.0 Teclado: Português-Brasil, ABNT2 Mouse: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador: 150W 100240V 20V / 7.5A (5060Hz) Bateria: 4 células, Li-Polímero 54Wh	2.0	Unidade
3	Microfone de mesa profissional Padrão polar: Super cardioide Cápsula: Condensador de eletreto Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz Sensibilidade:-47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 1600 ± 20% (1 KHz) SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Comprimento da haste: 45 centímetros	11.0	Unidade
4	Kit som auditório com amplificador Potência: 60W RMS Resposta de Frequência: Graves: 90Hz - Agudos: 10KHz Conexões: Canal 1: USB, SD Card e FM, controle remoto com troca de pastas Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV, computador Canal 2: Microfone Equalizador: 2 vias (graves e agudos) Alimentação: Bivolt automático : 90-240V Amplificador mono : Classe AB Número de vias: 2 Sensibilidade do MIC: 18mV Sensibilidade do AUX : 350mV 08 arandelas Formato: Redonda Potência: 25W unidade, Impedância: 8 Ohms 08 Auto Falante: Alto-falante de 6" e tweeter de 1" Pi, montagem coaxial Resposta de Frequência: 50Hz a 20 KHz Sensibilidade: 87db	1.0	Unidade
5	Cadeira escritório Ergonômica Estrutura: Aço Base: Nylon Rodas: PP Tapeçaria: PU Densidade Espuma: 50 kg/m³ (assento) - 35 kg/m³ (encosto) Braço: Móvel em espuma Cilindro de Gás: Classe 4 Ajuste de altura: 80 mm Mecanismo: Manual Ajuste do encosto: posicionamento a 180º (máx.) Peso máximo suportado: 110 Kg Altura máxima recomendada: 1,85 m Almofadas: 2 Descanso para pés	4.0	Unidade
6	Monitor 24 polegadas led Tamanho de tela vertical 23.8 Resolução da tela 1920x1080 Resolução 2048 x 1080 Pixels Tecnologia de conexão de VGA, HDMI Número de Conexões HDMI 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Fonte de alimentação Energia elétrica	4.0	Unidade
7	tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50 tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50	1.0	Unidade
8	Armário duas portas em MDF com três prateleiras e medindo 1,50 de altura x 0,70 de largura e 0,35 de profundidade. Armário duas portas em MDF com três prateleiras e medindo 1,50 de altura x 0,70 de largura e 0,35 de profundidade.	11.0	Unidade
9	Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac	1.0	Unidade

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE - Tel. 3553-1381 CNPJ:  
12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email: camaramilagres1708@gmail.com



Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.781,25 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes à Câmara Municipal de Milagres é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Amparada pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a medida assegura a eficiência, transparência e a utilização adequada dos recursos públicos. A aquisição de materiais adequados e de qualidade é fundamental para a continuidade dos serviços prestados à população, promovendo a melhoria da infraestrutura e o atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Milagres-Ce.

## 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, as compras, os serviços, as alienações e as concessões devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



CAMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



*[Handwritten signature]*

- 8. DA SUBCONTRATAÇÃO**  
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



*[Handwritten signature]*

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 58.781,25 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); .

Milagres/CE, 24 de março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



*Cleisla Cardoso Pereira*  
Cleisla Cardoso Pereira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

*[Handwritten signature]*

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE - Tel. 3553-1381 CNPJ:  
12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email: camaramilagres1708@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Ozônio Alves Dantas*  
Ozônio Alves Dantas

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE - Tel. 3553-1381 CNPJ:  
12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email: [camaramilagres1708@email.com](mailto:camaramilagres1708@email.com)



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.02.21.03**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.03**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES  
E .....

O(A) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) OZÓRIO ALVES DANTAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.21.03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.21.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Smart TV de 55"	1.0	Unidade		
Com resolução 4K UHD (3840x2160), Painel VA e 60Hz de frequência. Além disso, a tecnologia LED garante cores mais vivas e vibrantes, além de um contraste mais profundo. O processador Crystal 4K. O processador também é responsável pelo processamento de áudio, garantindo uma experiência sonora mais imersiva. Conta com sistema operacional Tizen.. Gaming Hub, Som em movimento virtual, AI Energy Mode Controle SolarCell que não necessita de pilhas. Conectividade via Wi-Fi, Assistente virtual Alexa 3 entradas HDMI.					
2	Notebook	2.0	Unidade		
Processador: Intel Core i7-12650H, 12ª geração, 3.50GHz Memória RAM: 32GB Módulo Armazenamento: SSD 1TB SSD M.2 NVMe Gen4 Tela: 15,6" LED FHD, Widescreen, 1920 x 1080 Áudio: Audio de alta definição (HD Audio), certificação SoundBlaster Studio, microfone e alto-falantes estéreo embutidos Conectividade: Conexão Bluetooth 5.2, 1x 10/100/1000 Ethernet, IEEE 802.11 ax Portas de Conexão: 1 HDMI 1.4, 1 Mini DisplayPort , 1 USB 2.0, USB 3.0 Teclado: Português-Brasil, ABNT2 Mouse: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador: 150W 100240V 20V / 7.5A (5060Hz) Bateria: 4 células, Li-Polímero 54Wh					
3	Microfone de mesa profissional	11.0	Unidade		
Padrão polar: Super cardióide Cápsula: Condensador de eletreto Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz Sensibilidade: 47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 1600 ± 20% (1 Khz) SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%) Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Comprimento da haste: 45 centímetros					





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



5.1. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia/Projeto B sico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletr nica n  2025.02.21.03.

#### **6. CL USULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irrealiz veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado.

6.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice do IGPM, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

6.4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o em vigor.

6.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

#### **7. CL USULA S TIMA - GARANTIA DE EXECU O**

7.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

#### **8. CL USULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia/Projeto B sico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletr nica n  .....

#### **9. CL USULA NONA - FISCALIZA O**

9.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada por Comiss o/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia/Projeto B sico, Anexo I do Aviso de Contrata o Direta n  .....



**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.21.03.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milagres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILAGRES/CE, ..... de..... de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES

CNPJ/MF Nº 12.465.639/0001-21

OZÓRIO ALVES DANTAS

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.



**Câmara Municipal de Milagres**

R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres\CE  
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: [www.camaramilagres.ce.gov.br](http://www.camaramilagres.ce.gov.br)



## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.03.24-0002
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	24/03/2025 16:32:14
Data/hora do fim do recebimento:	27/03/2025 16:32:15

### EMPRESAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	JOSÉ ICARO DA COSTA SILVA
IP da máquina:	192.168.1.54
Computador:	BOOK-7NP6MNLCHK
Data/hora do envio do arquivo:	24/03/2025 16:34:50

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
24/03/2025	PUBLICADO

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.camaramilagres.ce.gov.br/lei141333/27](http://www.camaramilagres.ce.gov.br/lei141333/27)

Milagres/Ce, 24 de Março de 2025.

  
**José Icaro da Costa Silva**  
Responsável



**Câmara Municipal de Milagres**

R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres\CE  
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: [www.camaramilagres.ce.gov.br](http://www.camaramilagres.ce.gov.br)

[www.camaramilagres.ce.gov.br/lei141333/27](http://www.camaramilagres.ce.gov.br/lei141333/27)

LINEKER VIDAL COMERCIO DE  
ELETRONICOS LTDA  
36.771.658/0001-44



## PROPOSTA REGISTRADA

### Dados do Processo

Município: Milagres / CE

Número do processo: 2025.02.21.03

Número do certame: 2025.02.21.03

Unidade gestora: CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE  
MILAGRES

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 28/03/2025 às 09:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: LINEKER VIDAL COMERCIO DE  
ELETRONICOS LTDA

CNPJ/MF: 36.771.658/0001-44

Endereço: Rua Neco Jacinto, 218, A, São Francisco, Brejo Santo / CE - CEP: 63.260-000

Telefone: \*\*\*\* / (84) 9990-5625

E-mail: linekervidal@icloud.com

*Neco Jacinto*

Rua Neco Jacinto, 218, A, São Francisco, Brejo Santo / CE - CEP: 63.260-000.



LINEKER VIDAL COMERCIO DE  
ELETRONICOS LTDA  
36.771.658/0001-44

Dados das Declarações

SIM

SIM

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM  
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da  
CLT.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO FEDERAL  
Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para a minha habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento  
da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade  
nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

SIM

SIM

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa  
Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

*Lineker Vidal*

Rua Mano Jacinto, 218, A, São Francisco, Brejo Santo / CE - CEP: 63.260-000.





**LINEKER VIDAL COMERCIO DE  
ELETRONICOS LTDA  
36.771.658/0001-44**

4 - Caixa de som: Potência: 60W RMS Resposta de frequência: Graves: 90Hz - Agudos: 10KHz Conexões: Canal L US, SD Card e FM, controle remoto com troca de pastas Auxiliar - IPhone, iPod, CD, DVD, TV, computador Canal 2 Microfone Equalizador: 2 vias (graves e agudos) Alimentação: Bivolt automático : 90-240V Amplificador mono : Classe AB Número de vias: 2 Sensibilidade do MIC: 18mV Sensibilidade do AUX : 350mV Montagem Formato: Redonda Potência: 25W unidade, Impedância: 8 Ohms 08 Auto Falante: Alto-falante de 6" e tweeter de 1" Pl, montagem coaxial Resposta de Frequência: 50Hz a 20 KHz Sensibilidade: 87db

Quantidade: 10

Valor ofertado: R\$ 3.340,00

Valor total: R\$ 3.340,00

fabricante/Marca: frahm

Valor de referência: R\$ 3.349,50

Modelo: --

**5 - Cadeira escritório Ergonômica**

Estrutura: Aço Base: Nylon Rodas: PP Tapeçaria: PU Tapeçaria: PU Densidade Espuma: 50 kg/m<sup>3</sup> (assento) - 35 kg/m<sup>3</sup> (encosto) Braço: Móvel em espuma Cilindro de Gás: Classe 4 Ajuste de altura: 80 mm Mecanismo: Manual Ajuste do encosto: posicionamento a 180° (máx.) Peso máximo suportado: 110 Kg Altura máxima recomendada: 1,85 m Almofadas: 2 Descanso para pés

Quantidade: 4,0

Valor ofertado: R\$ 1.600,00

Valor total: R\$ 6.400,00

fabricante/Marca: elements

Valor de referência: R\$ 1.601,68

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 6.400,00

Modelo: --

**6 - Monitor 24 polegadas led**

Especificação: Tamanho de tela vertical 23.8 Resolução da tela 1920x1080 Resolução 2048 x 1080 Pixels tecnologia de conexão VGA, HDMI Número de Conexões HDMI 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Fonte de alimentação Energia elétrica

Quantidade: 4,0

Valor ofertado: R\$ 800,00

fabricante/Marca: Samsung

Valor de referência: R\$ 813,85

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 3.200,00

Modelo: --

**7 - tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50**

Especificação: tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50

Quantidade: 10

Valor ofertado: R\$ 1.530,00

fabricante/Marca: goldentec

Valor de referência: R\$ 1.543,33

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 1.530,00

Modelo: --

*André Soares Vidal*

Rua Manoel Jacinto, 218, A, São Francisco, Brejo Santo / CE - CEP: 63.260-000.



**LINEKER VIDAL COMERCIO DE  
ELETRONICOS LTDA  
36.771.658/0001-44**

8 - Armário duas portas em MDF com três prateleiras e medindo 1,50 de altura x 0,70 de largura e 0,35 de profundidade.  
Quantidade: 11,0  
Valor ofertado: R\$ 1.380,00  
Fabricante/Marca: bonatto  
Valor de referência: R\$ 1.385,30

Unidade: Unidade  
Valor total: R\$ 15.180,00  
Modelo: --

9 - Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac  
Especificação: Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac  
Quantidade: 1,0  
Valor ofertado: R\$ 3.890,00  
Fabricante/Marca: Epson  
Valor de referência: R\$ 3.898,87

Unidade: Unidade  
Valor total: R\$ 3.890,00  
Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 16:18

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: LINEKER  
CPF/MF: 36.771.658/0001-44

E-mail: linekervidal@icloud.com

*Lineker Vidal*

Rua Jacinto, 218, A, São Francisco, Brejo Santo / CE - CEP: 63.260-000.



*[Handwritten signature]*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.03**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, OZÓRIO ALVES DANTAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.02.21.03, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**36.771.658/0001-44 - LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Smart TV de 55"	TCL	1,00	Unidade	3.804,50	3.800,00	3.800,00
2	Notebook	Acer	2,00	Unidade	5.916,00	5.900,00	11.800,00
3	Microfone de mesa profissional	goseneck	11,00	Unidade	859,33	850,00	9.350,00
4	Kit som auditório com amplificador	frahm	1,00	Unidade	3.349,50	3.340,00	3.340,00
5	Cadeira escritório Ergonômica	elements	4,00	Unidade	1.601,68	1.600,00	6.400,00
6	Monitor 24 polegadas led	Samsung	4,00	Unidade	813,85	800,00	3.200,00
7	tela para data show retrátil elétrica com controle 2,00 X 1,50	goldentec	1,00	Unidade	1.543,33	1.530,00	1.530,00
8	Armário duas portas em MDF com três prateleiras e medindo 1,50 de altura x 0,70 de largura e 0,35 de profundidade.	bonatto	11,00	Unidade	1.385,30	1.380,00	15.180,00
9	Datashow 3400 lumens Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas, compatível com computadores PC e Mac	Epson	1,00	Unidade	3.898,87	3.890,00	3.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



Homologado para LINEKER VIDAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no  
CNPJ/MF: 36.771.658/0001-44, pelo melhor valor de R\$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil,  
quatrocentos e noventa reais), em 31/03/2025.

VALOR TOTAL 58.490,00

*Oz rio Alves Dantas*  
Oz rio Alves Dantas  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Rua Francisco Almir Braga, s/n - Bairro Centro - CEP: 63.250-000 Milagres-CE - Tel. 3553-1381 CNPJ:  
12.465.639/0001-21 CGF: 06.920.466-7 Email: camaramilagres1708@gmail.com